ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 852 de 1º de outubro de 1976.

"Cria a Academia de Letras e Artes do Planalto".

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada neste Município a Academia de Letras e Artes do Planalto.

Art. 2º - A Academia constante do Art. 1º funcionará na parte superior do prédio da Conferência de São Vicente de Paulo, à rua José de Melo S/Nº desta cidade, ou em qualquer outro local no Município, ficando desde já considerada como de utilidade pública.

Art. 3º - Para equipamento e instalação da Academia, fica o Chefe do Executivo autorizado a subvencioná-la com a importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) no corrente exercício.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir ainda este ano, o competente crédito especial, baixando o Decreto de regulamentação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 1º (primeiro) de outubro de 1976.

Simão Vieira Gonçalves-Presidente.

Osman de Araújo Roriz- 1º Secretário.

Antônio do Espírito Santo Reis
Antônio do Espírito Santo Reis-2º Secret.